

Boletim de Serviço

Nº 173, 27 de fevereiro de 2018.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
Superintendente do HUMAP

DARIO CÉSAR BRUM ARGUELLO
Gerente Administrativo – *em exercício*

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG
Gerente de Atenção à Saúde

MARIA DE FÁTIMA MEINBERG CHEADE
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	04
Portarias.....	06
Portaria n. 42 de 22 de fevereiro de 2018.....	06
Portaria n. 43 de 22 de fevereiro de 2018.....	06
Portaria n. 44 de 22 de fevereiro de 2018.....	07
Portaria n. 45 de 23 de fevereiro de 2018.....	10
Portaria n. 46 de 23 de fevereiro de 2018.....	13
Portaria n. 47 de 26 de fevereiro de 2018.....	14
Portaria n. 48 de 26 de fevereiro de 2018.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 42 de 22 de fevereiro de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 318 de 02-10-2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n. 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/012/2012;

CONSIDERANDO o MEMORANDO 002/2018 da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar /HUMAP-UFMS de 20 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores e empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização Técnica do Projeto de Reforma do Centro Cirúrgico e Central de Materiais Esterilizados no âmbito do HUMAP-UFMS, referente ao processo nº 23538.000016/2017-14, Contrato nº 08/2018:

Adriano Macedo Silva	SIAPE 2188606
Romualdo Orlandeli Sanches	SIAPE 2213306
Daniel Duarte Dittmar	SIAPE 2249717

Art. 2º- A Comissão será presidida por Adriano Macedo Silva e nos seus impedimentos por Daniel Duarte Dittmar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLAÚDIO CÉSAR DA SILVA.

Portaria nº 43 de 22 de fevereiro de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5,

de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSEH nº 318 de 02-10-2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n. 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/012/2012;

CONSIDERANDO o MEMORANDO 001/2018 da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar /HUMAP-UFMS de 20 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores e empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização Técnica da Hemodinâmica no âmbito do HUMAP-UFMS, referente ao processo nº 23538.001153/2017-68, Contrato nº 07/2018:

Daniel Duarte Dittmar	SIAPE 2249717
Adriano Macedo Silva	SIAPE 2188606
Romualdo Orlandeli Sanches	SIAPE 2213306

Art. 2º- A Comissão será presidida por Daniel Duarte Dittmar e nos seus impedimentos por Adriano Macedo Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLAÚDIO CÉSAR DA SILVA.

Portaria nº 44, de 22 de fevereiro de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, conforme Portaria SEI nº 05, de 02 de outubro de 2017, no Boletim de Serviço n. 318 de 02/10/2017, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de Março de 2015, que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

CONSIDERANDO que o Cap.II, art. 6º, I, “d”, da mencionada Portaria Interministerial, exige a constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente desta quanto a alteração da composição dos membros da CCIH do HUMAP-UFMS – Memo nº 041/2018;

CONSIDERANDO que a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HUMAP-UFMS é de suma importância e que esteja em permanente funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 21 de de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 109 de 06 de fevereiro de 2017;

Art. 2º CONSTITUIR a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HUMAP-UFMS:

Membros Executores

Matrícula SIAPE

Minoru German Higa Junior	1838380
Maiquel da Silva Paz	1309822
Liege Kapteinat Ramos	2259304
Ellen Souza Ribeiro	2241376
Elza Nunes da Costa	1145266
Pricila Elizabete Procopiou	1446631
Vanessa Martins	2225006
Marcia Cristina de Rezende Okumoto	1378993
Mônia Alves Mendes de Souza	1540604

Membros

Matrícula SIAPE

Divisão de Gestão do Cuidado:

Cláudia Emilia Lang 1359733

Divisão Médica:

Luis Felipe Antunes Ribeiro 24464273

Divisão de Enfermagem:

Ana Christina Charbel Costa 1144986

Unidade de Cirurgia/RPA/CME:

Andréa Cristina de Souza Salles 1371997

Unidade de Farmácia Clínica:

Francielli Gelatti Bortoly Carvalho 2275226

<u>Serviço de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente:</u> Angelita Fernandes Druzian	1185718
<u>Núcleo de Segurança do Paciente:</u> Leilane Souza Prado Tair	2237765
<u>Laboratório de Microbiologia:</u> Nadia Cristina Pereira Carvalho Tatiana Mary Sakamoto	11450490 24136551
<u>Docente de Farmácia (microbiologia):</u> Marilene Rodrigues Chang	0433199
<u>Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto:</u> Jean Charles Monteiro Salgado	11770397
<u>Enfº Responsável Técnico da UTI Adulto:</u> Thais Mendes Gonçalves	2259399
<u>Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica:</u> Alecssander Silva de Alexandre	23443655
<u>Enfº Responsável Técnico da UTI Pediátrica:</u> Aparecida Batista de Souza	2213355
<u>Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal:</u> Silvia Hiromi Nakashita	31880104
<u>Enfº Responsável Técnico da UTI Neonatal:</u> Carla Moreira Lorentz Higa	1371966
<u>Representante da Unidade Cardiológica:</u> Selma Guimaraes Ferreira Medeiros	23446069
<u>Enfº Responsável Técnico da Unidade Cardiológica:</u> Mercy da Costa Souza	23206076
<u>Chefe da Unidade de Clínica Médica:</u> Jose Wellington Cunha Nunes	2188691
<u>Representante do Pronto Atendimento Médico:</u> Raquel Luciana Angela Marques Tauro	1006101
<u>Enfº Responsável Técnico do Pronto Atendimento Médico:</u> Emerson Bonifácio Custódio	2129144
<u>Enfº Responsável Técnico da Central de Material e Esterilização:</u> Jussilene Matoso Paniago	2237757
<u>Enfª Responsável Técnico do Ambulatório:</u> Luciana Vieira Della Santa	21755463

<u>Enfª Responsável Técnico do Setor de Diagnóstico por Imagem:</u> Cristiane Rezende Oliveira	2257277
<u>Representante do Núcleo Interno de Regulação:</u> Rosângela da Silva Rigo	11452298
<u>Chefia do Setor de Hotelaria Hospitalar:</u> Rosemeire Romero da Silva Faccio	2237841
<u>Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar:</u> Edeilson Silva Cruz	2254122
<u>Chefe da Unidade de Suprimentos:</u> Marcelo Gomes Soares	1458843
<u>28. Representante do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia de Informação:</u> Geyson Pereira Santana	2213508

Art. 3º - O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) terá como responsável técnico/coordenador o empregado público Minoru German Higa Junior – Matrícula SIAPE: 1838380.

Art. 4º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será presidida pelo empregado público Minoru German Higa Junior – Matrícula SIAPE: 1838380 e, em seus impedimentos, pelo empregado público Maiquel da Silva Paz – Matrícula SIAPE 1309822.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

CLAUDIO CESAR DA SILVA.

Portaria nº 45, de 23 de fevereiro de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme Portaria SEI nº 05, de 02 de outubro de 2017, no Boletim de Serviço n. 318 de 02/10/2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento do Contrato Prestação de Serviços 08/2018, referente ao RDC 03/2017, do processo n. 23538.000016/2017-14.

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Josué Alfredo	0432496
Substituto	Edeilson Silva Cruz	2254122

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Adriano Macedo Silva	2188606
Titular	Romualdo Orlandeli Sanches	2213306
Titular	Daniel Duarte Dittmar	2249717

FISCAL ADMINISTRATIVO

	NOME	SIAPE
Titular	Laury Rosa de Azevedo	2213131
Substituto	Alexandre Duarte da Silva	2224500

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do

objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
 - VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
 - VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
 - IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
 - X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.
- Art. 4º – Compete ao Fiscal Administrativo:**
- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
 - II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
 - III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
 - IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
 - V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
 - VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º – O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO CESAR DA SILVA

Representante da Unidade de Ortese e Prótese

Ruth Pires Ferreira da Costa SIAPE: 2224969.

Representante da Unidade de Compras, Contratos e Licitações

Raphael Pacheco de Araújo SIAPE: 2232373.

Representante da Comissão de Licitação

Sandra Maria da Rocha Souza SIAPE: 11451135.

Representante da Unidade de Nutrição

Maira Grasiela Casarin SIAPE: 1435760.

Representante do Setor de Apoio Terapêutico

Douglas Fernandes Orikassa SIAPE: 1129133.

Art.3º A Comissão será presidida pela servidora Cristiane de Rezende Oliveira SIAPE:2257277, e nas faltas e impedimentos desta por Luis Felipe Antunes Ribeiro SIAPE: 1446427.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Portaria nº 47, de 26 de fevereiro de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme Portaria SEI nº 05, de 02 de outubro de 2017, no Boletim de Serviço n. 318 de 02/10/2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento do Contrato Prestação de Serviços 07/2018, referente ao RDC 04/2017, do processo n. 23538.001153/2017-68.

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Josué Alfredo	0432496
Substituto	Edeilson Silva Cruz	2254122

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Adriano Macedo Silva	2188606

Titular	Romualdo Orlandeli Sanches	2213306
Titular	Daniel Duarte Dittmar	2249717

FISCAL ADMINISTRATIVO

	NOME	SIAPE
Titular	Alexandre Duarte da Silva	2224500
Substituto	Laury Rosa de Azevedo	2213131

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º– Compete ao Fiscal Administrativo:

- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º– O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO CESAR DA SILVA

Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2018

O Superintendente do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN-HUMAP**, unidade da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS**, e filial da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH**, no uso de suas atribuições legais,

conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 318 de 02-10-2017, e considerando a Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Regulamento de Pessoal e a Norma Disciplinar da Ebserh, bem como o regime jurídico único dos servidores públicos (Lei 8.112/1990) e o Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 1171, de 22 de junho de 1994);

CONSIDERANDO as normas vigentes para a instauração de Tomada de Contas Especial – TCE nos casos em que ocorrerem extravio ou outra irregularidade com danos ao Erário e que o processo administrativo de recuperação não alcance o sucesso na elisão do dano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 155, de 30 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 128, de 03 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o MEMORANDO-TCE nº 010/2018, datado de 26 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão TCE, Processo nº 23538.000758/2017-31, a contar de 01/03/2018 até o dia 30/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 01 de março de 2018.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA